



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019 - FME

OBJETO: Locação de Imóveis situados na Praça Pedro Coutinho Nº 39 (1º e 2º Andar) – Centro – Paudalho-PE, destinado para sediar a instalação da Gerência de Desenvolvimento de Ensino e o Centro de Formação Continuada de Professores da Secretaria Municipal de Educação neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, inscrito no CNPJ nº 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho – PE, neste ato representado através do Secretário de Educação o Sr. Ednaldo Ernesto Santos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º 174.833.794-72, Identidade n.º 1.528.391 SSP/PE, posteriores doravante denominada **LOCATÁRIA**, e o Sr. **ERONIDES EVANGELISTA DE MELO**, brasileiro, residente na Rua Antônio Montenegro, 59, Centro, Paudalho/PE – CEP: 55.825-000, portador da cédula de identidade nº 1.253.288-SSP-PE e CPF n.º 019.453.514-20, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o **Processo Licitatório Nº 013/2019 – Dispensa Nº 002/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 035/2019**, que tem por objeto a **Locação de Imóveis situados na Praça Pedro Coutinho Nº 39 (1º e 2º Andar) – Centro – Paudalho-PE**, destinado para sediar a instalação da Gerência de Desenvolvimento de Ensino e o Centro de Formação Continuada de Professores da Secretaria Municipal de Educação neste município, pelo período de 12 (Doze) Meses.

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do **CONTRATO 035/2019**, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

5.1. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao **LOCADOR** ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.



CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Programa de Trabalho: 12.365.1201.2889.0000
Elemento de Despesa: 33.90.36

CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 10 de Junho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO

Ednaldo Ernesto Santos da Silva
Secretário de Educação
Locatária

ERONIDES EVANGELISTA DE MELO

CPF Nº 019.453.514-20
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: 006.18434408

CPF nº:

Nome: 045482084-45

CPF nº: